



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição 113

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200 – Centro
Laranjal Paulista – SP / CEP 18500-000 / Caixa Postal nº 07
Fone: (15) 3283-8300 / CNPJ: 46.634.606/0001-80

Instrução Normativa SME Nº 001/2022

Estabelece diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas **excedentes e ou em substituição**, na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista para o ano letivo de 2022, para professores candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, para atender à excepcional interesse público.

Air Pires de Campos, Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, instrui:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, na rede municipal de ensino será coordenado, executado e decidido pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, nomeada pelo Secretário Municipal da Educação na Portaria SME nº 004/2021, de 15 de dezembro de 2021.

§ 1º - Os casos omissos não previstos na presente Instrução Normativa, também serão resolvidos com independência pela Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas.

§ 2º - A atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição ocorrerá na fase inicial desse processo, bem como durante todo o ano letivo, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Artigo 2º - Observada a presente Instrução Normativa, o campo de atuação e respeitada a classificação dos docentes aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, compete à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas atribuir classes/aulas excedentes e ou em substituição, aos docentes candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, para atender ao excepcional interesse público, para o ano letivo de 2022.

Artigo 3º - Para efeito desta Normativa, considera-se campo de atuação as classes/aulas excedentes e ou em substituição, a serem atribuídas, observadas as seguintes etapas da Educação Básica:

- I – Professores de desenvolvimento infantil – (berçário e maternal);
- II – Professor de educação especial;
- III – Professores da educação básica – compreendendo a educação infantil (etapa 1 e etapa 2) e o ensino fundamental I (1º ao 5º ano);
- IV – Professores de educação básica em área específica - compreendendo a educação infantil (etapas) e o ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano);

Artigo 4º - A atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, do processo anual, obedecerá às seguintes fases:

- a) Fase I – Inicial (11 e 14 de fevereiro de 2022)
- b) Fase II – Ao longo do ano (março a novembro de 2022)

Artigo 5º - Para o processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022, tanto na fase inicial como na fase ao longo do ano, serão considerados os seguintes campos de atuação:



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200 – Centro
Laranjal Paulista – SP / CEP 18500-000 / Caixa Postal nº 07
Fone: (15) 3283-8300 / CNPJ: 46.634.606/0001-80

- a) Professores de desenvolvimento infantil - candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, portadores de licenciatura plena em pedagogia ou magistério superior;
- b) Educação especial, candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, portadores de licenciatura plena na disciplina específica;
- c) Educação básica – educação infantil (etapa 1 e etapa 2) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, portadores de licenciatura plena em pedagogia ou magistério superior;
- d) Educação básica em área específica – educação infantil (etapas) e ensino fundamental do (1º ao 9º ano) – candidatos aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, portadores de licenciatura plena nas disciplinas específicas.

Artigo 6º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022, na Fase I – Inicial, será levado a efeito na Escola Municipal “João Salto”, situada à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 281, Centro, nos seguintes dia e horários:

FASE I – INICIAL

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

	DATA	HORARIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
FASE INICIAL	11 de fever. 2022	13:00 às 14:00	Professor de desenvolvimento infantil
			Professor de educação especial
		14:00 às 15:00	Professor da educação básica: educação infantil e ensino fundamental I (1º ao 5º Ano)
		15:00 às 16:00	Professor da educação básica em área específica: português e inglês
	14 de fever. 2022	13:00 às 14:00	Professor da educação básica em área específica: artes, música e informática
		14:00 às 15:00	Professor da educação básica em área específica: história e geografia
		15:00 às 16:00	Professor da educação básica em área específica: matemática e ciências
		16:00 às 17:00	Professor da educação básica em área específica: educação física

Artigo 7º - O processo de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022, **Fase II - Ao longo do ano**, será realizado conforme a necessidade e levado a efeito na Secretaria Municipal da Educação. As classes/aulas que surgirem ao longo do ano serão divulgadas sempre na segunda-feira, no site da Prefeitura de Laranjal Paulista, na página da Secretaria da Educação (<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigos/educacao>), para realização da atribuição na quarta-feira, conforme segue:

FASE II – AO LONGO DO ANO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

	DIA	HORÁRIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
FASE AO LONGO DO ANO	Quarta-feira	09:00	Professores de desenvolvimento infantil / Professores de educação especial
		10:00	Professores de educação básica – educação infantil (Etapas), ensino fundamental (1º ao 5º Ano) e professores de educação especial
		14:00	Professores de educação básica em área específica



PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200 – Centro
Laranjal Paulista – SP / CEP 18500-000 / Caixa Postal nº 07
Fone: (15) 3283-8300 / CNPJ: 46.634.606/0001-80

Artigo 8º - Os candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, para atender ao excepcional interesse público, deverão no ato da atribuição de classes/aulas em todas as fases, atender ao disposto nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Apresentar documento original (histórico escolar e diploma – na situação do diploma não ter sido expedido, apresentar certificado ou declaração com data recente) que comprove a habilitação exigida para o exercício da função, conforme o disposto no artigo 5º da presente instrução normativa;

§ 2º - Declarar se acumula cargo, especificando o sistema de ensino público, a carga horária, o período de trabalho e o município, mediante apresentação de documento original expedido pelo órgão responsável.

Artigo 9º - Os candidatos à contratação em caráter precário, por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo PSPMLP 03/2021, para atender ao excepcional interesse público ficam cientes que:

§ 1º - No ato da atribuição de classes/aulas, os horários das HTPCs das unidades escolares já estarão estabelecidos e farão parte da jornada de trabalho docente.

§ 2º - Deverão participar de todos os cursos e orientações referentes à formação continuada e capacitação em serviço, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - Que o mínimo de aulas atribuídas será igual ao da jornada de trabalho de docente, com exceção apenas quando não houver a quantidade de aulas necessárias.

§ 4º - As aulas nas disciplinas de área específica serão atribuídas em blocos fechados, determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 5º - O professor que precisar desistir das aulas a ele atribuídas, terá que desistir da jornada completa a ele atribuída, não podendo desistir parcialmente das aulas, sendo obrigatória a desistência integral das aulas e não poderá mais participar do processo de atribuição de classes/aulas neste ano letivo de 2022 para a função da desistência em questão.

Artigo 10º - A interposição de eventuais recursos contra atos e ou decisões proferidas pela Comissão Especial deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Educação e protocolada na SME, no prazo de dois dias, da data do ato e/ou decisão impugnada, sob pena, de preclusão.

§ 1º - O recurso terá efeito apenas devolutivo e não suspensivo.

§ 2º - O Secretário Municipal da Educação terá o prazo de até quinze dias para julgar o recurso, comunicando após o seu resultado ao interessado.

Artigo 11 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

Air Pires de Campos
Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Luanda Cristina Silva Santana, aprovada no Concurso Público nº 01/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Agente de Cuidados Infantil.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego. Visto que já foi convocado no dia 28 de janeiro de 2022.

Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Isabella Godoi Scatena Faria, aprovada no Concurso Público nº 01/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Agente de Cuidados Infantil.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego. Visto que já foi convocado no dia 28 de janeiro de 2022.

Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Laisa Carvalho Pereira Araújo, aprovada no Concurso Público nº 01/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Agente de Cuidados Infantil.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego. Visto que já foi convocado no dia 28 de janeiro de 2022.

Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Anaclea Alves Rodrigues, aprovada no Concurso Público nº 01/2017 a comparecer no Departamento

de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Agente de Cuidados Infantil.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego. Visto que já foi convocado no dia 28 de janeiro de 2022.

Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 11/2022 de 02 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público Marcelo Brasil Zanardo, e dá outras providências”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Marcelo Brasil Zanardo, completou no dia 01 de julho de 2020, 12 (doze) anos de serviço;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (01/07/2008 a 01/07/2011);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até 31/12/2021 a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Posto isto, o empregado público completou 09 (nove) anos em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público MARCELO BRASIL ZANARDO, ocupante do cargo efetivo de Segurança Patrimonial, RG nº 18.667.553-7 SSP/SP, CPF nº 167.285.868-22, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 02/02/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

PORTARIA nº 12/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público Rafael Alves Bento, e dá outras providências”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Rafael Alves Bento, completou no dia 01 de julho de 2020, 12 (doze) anos de serviço;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (01/07/2008 a 01/07/2011);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até 31/12/2021 a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Posto isto, o empregado público completou 09 (nove) anos em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público RAFAEL ALVES BENTO, ocupante do cargo efetivo de Segurança Patrimonial, RG nº 43.160.921-4 SSP/SP, CPF nº 368.859.828-81, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 02/02/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

PORTARIA nº 13/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública Raquel Miriam Pereira da Silva, e dá outras providências”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que a empregada pública Raquel Miriam Pereira da Silva, completou no dia 01 de julho de 2020, 12 (doze) anos de serviço;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (01/07/2008 a 01/07/2011);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até 31/12/2021 a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Posto isto, a empregada pública completou 09 (nove) anos em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica concedido em favor da empregada pública RAQUEL MIRIAM PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, RG nº 25.340.472-1 SSP/SP, CPF nº 182.307.548-70, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 02/02/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

PORTARIA nº 14/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública Simone Barros Dos Reis Rangel, e dá outras providências”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que a empregada pública Simone Barros Dos Reis Rangel, completou no dia 01 de julho de 2020, 12 (doze) anos de serviço;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (01/07/2008 a 01/07/2011);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até 31/12/2021 a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;



Posto isto, a empregada pública completou 09 (nove) anos em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica concedido em favor da empregada pública SIMONE BARROS DOS REIS RANGEL, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, RG n° 35.550.663-4 SSP/SP, CPF n° 759.170.766-34, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução n° 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 02/02/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA